

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 297, DE 9 DE NOVENO DE 1 953 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 4 de novembro de 1 953, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública e sem ônus para os cofres municipais, das Cerâmicas Reunidas Brasil S/A e de Vidal Behor Sion, a área de terreno de 4 258 m². (quatro mil duzentos e cinquenta e oito metros quadrados), que constitui o lote das ruas da "Vila Inhambuê", localizada às margens da rua - Bandeirantes, de acôrdo com a planta anexa que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte desta lei.

Parágrafo único - A área de 4 258 m². (quatro mil duzentos e cinquenta e oito metros quadrados) a que se refere este artigo, é constituída das seguintes porções:

- Rua Primeira	-	18,4 x 10,00	1 840m ²
- Rua Segunda	-	81,00 x 10,00	810m ²
- Rua Terceira	-	1º trecho - 31,00 x 10,00	310m ²
- Rua Terceira	-	2º trecho - 55,00 x 10,00	550m ²
- Rua Projetada	-	71,00 x 8,00	568m ²
- Retorno da Rua Terceira	-	(18 x 11 x 9)	180m ²

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Latorre

LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três.

Virgílio Torricelli

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor